



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO

LEI MUNICIPAL Nº 162/96, DE 11 DE JULHO DE 1.996.

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A LOCAR
IMÓVEL."

JOEL JOÃO CARINI, Prefeito Municipal de Engenho Velho, RS, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no Art. 81, Inc. IV, da Lei Orgânica do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal plenamente autorizado a locar o seguinte imóvel de propriedade do município: Parte de terra rural do lote rural nº 59, da sexta secção xingu, na Linha Guarita, município de Engenho Velho, com área de 1.200m² (Hum mil e duzentos metros quadrados), com as benfeitorias ali existentes, sendo uma escola de alvenaria, onde funcionava a Escola Municipal Olavo Bilac que se encontra desativada e em fase de extinção, conforme matrícula nº 5.574 do Registro Geral de Imóveis de Constantina, RS.

Art. 2º - O Prazo de locação será de 01 de julho de 1.996 à 31 de maio de 1.997.

Art. 3º - O valor do aluguel será de R\$10,00 (dez reais) mensais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO

Art. 4º - A Presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHO
VELHO, aos 11 de julho de 1.996.

Profº. JOEL JOÃO CARINI
PREF. MUNICIPAL.

REGISTRA-SE. PUBLIQUE-SE.

DATA SUPRA.

Carlos Ney Agostini

Sec. Mun. de Adm.